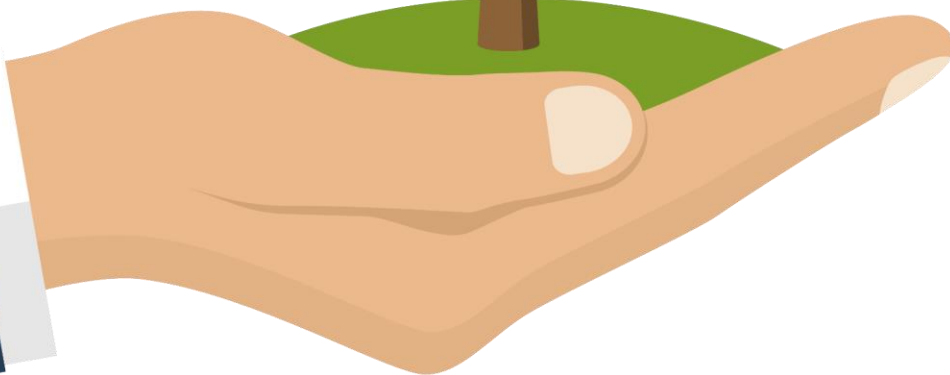
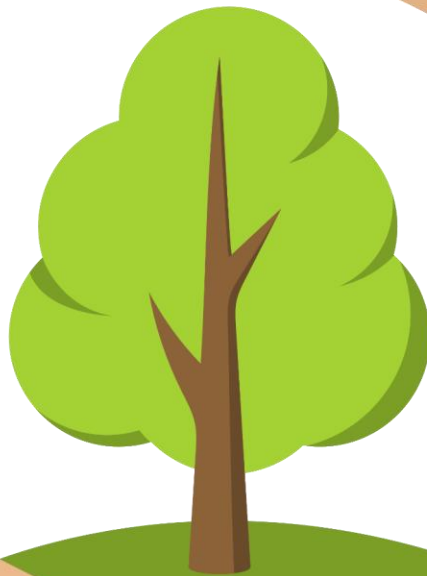


Introdução ao Direito e Legislação Ambiental



O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC, conforme estabelecido na Lei 9.985/2000) refere-se a um agrupamento de unidades de conservação (UC) no âmbito federal, estadual e municipal. Abrange 12 categorias de UC, cada uma com finalidades específicas, variando na forma de proteção e nos usos permitidos: existem aquelas que exigem mais proteção devido à sua fragilidade e singularidades, e outras que podem ser empregadas de maneira sustentável, enquanto se mantêm preservadas.

O SNUC foi estruturado de modo a maximizar a função das UCs, planejando e gerindo-as de maneira integrada com outras UCs, garantindo a representação adequada de populações, habitats e ecossistemas significativos e viáveis em termos ecológicos, em território brasileiro e em águas jurisdicionais. Para este fim, o SNUC é administrado pelos três níveis de governo (federal, estadual e municipal).

A visão estratégica proporcionada pelo SNUC permite que as UCs, além de conservar os ecossistemas e a biodiversidade, gerem renda, emprego, desenvolvimento e promovam uma melhora efetiva na qualidade de vida das comunidades locais e do Brasil em geral.

Os objetivos do SNUC incluem:

- Contribuir para a conservação da diversidade de espécies biológicas e dos recursos genéticos em território nacional e em águas jurisdicionais;
- Proteger espécies em risco de extinção;
- Auxiliar na preservação e recuperação da diversidade de ecossistemas naturais;
- Fomentar o desenvolvimento sustentável com base nos recursos naturais;
- Incorporar princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Salvar paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Preservar características importantes de natureza geológica, morfológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- Restaurar ou recuperar ecossistemas degradados;
- Criar condições e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar economicamente e socialmente a diversidade biológica;
- Promover a educação ambiental e a recreação em contato com a natureza;
- Proteger os recursos naturais necessários para a subsistência de populações tradicionais, respeitando, valorizando seus conhecimentos e cultura e promovendo-as social e economicamente.